



Prefeitura Municipal de Santa Rita D'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53

prefsantarita@melfinet.com.br

FONE (17) 3630-1123 - FAX (17) 3630-1255

RUA ANTONIO TAVARES, 107 - CENTRO - CEP 15780-000 - SANTA RITA D'OESTE - SP

LEI Nº 923/2002

DISPÕE SOBRE A SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BAPTISTA LUJAN, Prefeito Municipal de Santa Rita d'Oeste, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º) – Fica aberto na tesouraria da Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste, Estado de São Paulo, um Crédito Adicional Suplementar das seguintes verbas do Orçamento Vigente, no valor de **R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS)**.

021500 – Assistência a Educandos
1236204412.007 – Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica R\$ 2.000,00

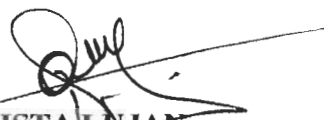
ARTIGO 2º) – As despesas decorrentes da presente lei, correrão por conta da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias.

020100 - Gabinete do Prefeito
0412200711.002 - Reequipamento da Unidade do Gabinete R\$ 2.000,00

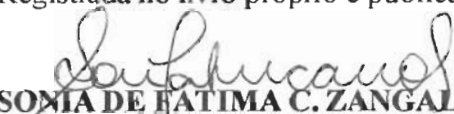
TOTAL
(DOIS MIL REAIS.....R\$ 2.000,00)

ARTIGO 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste, 09 de Outubro de 2002.


JOÃO BAPTISTA LUJAN
=Prefeito Municipal=

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume na mesma data.


SONIA DE FATIMA C. ZANGALLI
Chefe de Gabinete

